



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI N.º 019/2021.**

**ALTERA A LEI 2.533, DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA - PRIGERITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

Art. 1º - O Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 2.533/2017, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

**Art. 1º - [...]**

**“ Parágrafo único: São modalidades do PRIGERITA:**

**[...]**

**V – Cessão de veículos e máquinas para serviços de terraplanagem, desaterro, compactação, escavação e afins, necessários à instalação ou ampliação dos empreendimentos.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica - MG, 19 de maio de 2021.

  
**Wirley Rodrigues Reis**

Prefeito Municipal



**Mensagem nº. 016/2021**

Itapecerica/MG, maio de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

É com elevada honra que submetemos à análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI 2.533, DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – PRIGERITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.


Levando em consideração o crítico momento em que o país se encontra e no que tange às relevantes e preocupantes taxas de desemprego, a Administração empreende novos esforços para disponibilizar mecanismos de incentivos visando assegurar a criação de novos empregos e estabilizar os já existentes.

É bem sabido que este Município é dotado de maquinário e mão-de-obra qualificada, e que a maioria das demandas de incentivo à instalação e ampliação de empresas envolvem serviços de terraplanagem e compactação, necessários à instalação ou ampliação do empreendimento.

Assim, o presente visa ampliar os benefícios do Programa em questão, para incentivar permanência de novas empresas e investidores nesta cidade, bem como a manutenção daquelas que uma vez aqui, já instaladas tem exercido papéis fundamentais, contribuindo assim para o progresso e a economia sustentável do município.

Assim, estas são as razões que fundamentam o presente Projeto de Lei que ora submeto à deliberação desta Egrégia Casa.

Atenciosamente,

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
Prefeito Municipal